

**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

### **PREGÃO PRESENCIAL**

A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, empresa de economia mista estadual, inscrita no CNPJ nº 83.883.710/0001-34, com Sede à Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade de **Pregão**, tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, objetivando o fornecimento de combustível a seguir relacionado, nos termos da Lei Federal nº 10.520 e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O recebimento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** será até às **14h30 do dia 24 de abril de 2017** e a abertura dos envelopes ocorrerá às **15h00 do mesmo dia** no auditório da Sede da COHAB/SC, situada na Rua Dr. Fúlvio Aducci, nº 767 – Bairro Estreito – Florianópolis/SC.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Quadro Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens;

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo IV** – Identificação dos Envelopes;

**Anexo V** – Recibo dos Documentos;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração;

**Anexo VII** – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Modelo da Autorização de Fornecimento.

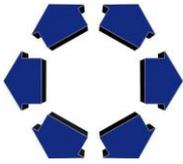
**Anexo IX** – Modelo de Declaração de Menor;

**Anexo X** – Modelo de Declaração Lei nº 10.732/1998.

#### **1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1** A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para o fornecimento de combustível (**grupo classe 7801**), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo II** e nas condições previstas neste edital.

**1.1.1** Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado, mera estimativa do consumo para o ano de 2017. Desse modo, o abastecimento dos veículos será realizado de acordo com as necessidades do Órgão contratante, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**1.1.1.1** – A empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento, do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração, além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.

**1.2 Entrega dos Envelopes:**

**1.2.1** Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**1.2.2** Envelope nº 3 – (**Anexo VI** – Declaração), quando a empresa não enviar representante.

**1.2.3** Até as 14h30 do dia 24 de abril de 2017.

**1.2.4** Local: Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 867, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

**1.3 Abertura da Sessão**

**Hora/Data:** A partir das 15h00 horas do dia 24 de abril de 2017.

**Local:** Auditório da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, Rua Dr. Fúlvio Aducci, 867, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, CEP 88.075-001.

**2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, nos seguintes termos:

**2.1.1** Os lotes I e II são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

**2.1.2** – Quando não houver nenhuma ME/EPP interessada para os lotes exclusivos, será aceita proposta de empresas que não se enquadram nesta condição.

**2.2** Não será admitida a participação de:

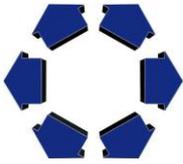
**2.2.1** Não será admitida a participação de:

**2.2.2** Empresas em consórcio;

**2.2.3** Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.4** Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.5** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**2.2.6** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, bem como membro titular ou suplente da Comissão Permanente de Licitações.

**2.3** A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### **3.0 DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

**São atribuições do pregoeiro:**

**3.1** O credenciamento dos interessados;

**3.2** A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

**3.3** A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço total por lote;

**3.4** A condução à escolha da proposta de menor preço total por lote;

**3.5** A adjudicação da proposta de menor preço total por lote;

**3.6** A elaboração de ata;

**3.7** O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

**3.8** O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

### **4.0 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**4.1** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Contratante.

**4.2** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, a Contratante determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**4.3** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

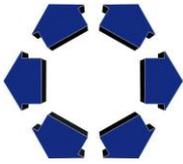
### **5.0 DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**5.1** Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

**5.1.1** Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao Pregoeiro:

**a)** cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

**b)** se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;

**c)** se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

**d)** a entrega da Declaração (**Anexo VI**).

**e)** a entrega da Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VII**.

**e.1)** a não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VII** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

**e.2)** a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**e.3)** as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**5.2** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**5.3** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**5.4** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**5.5** A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

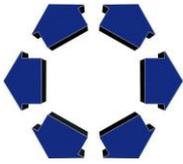
## **6.0 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo IV**.

**6.2** Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo IV**.

**6.3** O Recibo de Documentos (**Anexo V**) deverá ser preenchido em 02 vias e entregue no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, juntamente com os envelopes.

## **7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**7.1** A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

**7.1.1** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo III** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações e requisitos constantes do **Anexo II** do presente edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que se possa facilmente constatar se as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário, total por item e total do lote**, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

**b.1)** as propostas que forem apresentadas com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, para o cadastramento de proposta, fará o arredondamento matemático.

**b.2)** as licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação;

**b.3)** em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

**c) o número do item ofertado** que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do **Anexo II** deste edital;

**d) a marca ou bandeira do posto** (para os lotes de combustíveis);

**e) à distância em km**, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

**e.1)** no caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta.

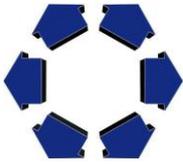
**f) o Custo de Abastecimento – CA** deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

**f.1)** as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, para o cadastramento de proposta, fará o arredondamento matemático.

**7.2** – O fornecimento de combustíveis para a COHAB/SC ocorrerá no horário de funcionamento comercial da licitante;

**7.3** A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

**7.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s),



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**7.5** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o valor unitário.

**7.6** Na hipótese de serem apresentadas propostas sem a assinatura, estando presente o representante legal na sessão de abertura, a falta da assinatura poderá ser sanada pelo mesmo, até a etapa de cadastramento de propostas.

**7.7** A licitante vencedora do certame deverá encaminhar detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da data do encerramento da sessão.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** – A partir do horário previsto no Edital terá início a sessão pública do Pregão Presencial.

**8.1.1** – Aberta a sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços e verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital.

### **8.2 – Serão desclassificadas:**

- a)** as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** as propostas que forem omissas, se apresentarem incompletas ou não informarem as especificações e qualificações do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados, bem como as demais condições estabelecidas;
- c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços, omissões, disposições vagas, irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d)** as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f)** as propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA maior que o estabelecido no **Anexo I** (para os lotes de combustível – Diesel S-10);
- f.1)** O custo de abastecimento – CA é calculado pela fórmula abaixo:

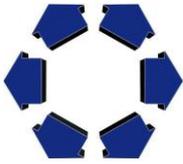
$$CA = \{(2.d).p\} / 10$$

**Onde:**

**CA** = custo de abastecimento

**d** = distância, em km, entre o estabelecimento licitante e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

**p** = preço unitário do litro do combustível



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Observação:** adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

**f.2)** o Custo de Abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

**f.2.1)** as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de Licitações – LIC, no cadastramento proposta, fará o arredondamento matemático.

**f.3)** a qualquer tempo a COHAB/SC poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento - CA.

**f.3.1)** se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

**f.3.2)** se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

**f.4)** o Custo de Abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que o proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor ou igual que o estabelecido no **Anexo I**, para o respectivo lote, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o lote.

**8.2** – As propostas que apresentarem valores superiores a 10% da proposta de menor preço total do lote serão desclassificadas para a fase de lances verbais.

**8.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que apresentem valores até 10% superiores relativamente a de menor preço total do lote, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**8.3** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**8.4** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE”**.

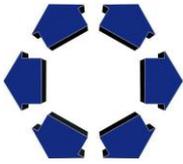
**8.5** – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

## **9.0 DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**9.1** – Aberta à sessão pública do Pregão, o pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço total do lote.

**9.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço total do lote e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço total do lote.

**9.2.1** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**9.3** – Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com **maior preço unitário do lote** dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva.

**9.4** – Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

**9.4.1** – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o lote em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

**9.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**9.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**9.7** – Os lances verbais para combustível (**Gasolina comum e Diesel S-10**), observarão o decréscimo mínimo de **R\$ 0,001** (um milésimo de real) do último valor ofertado.

**9.8** – As licitantes poderão realizar uma composição de preços, dentro do Sistema de Licitações – LIC, até que atenda o mínimo de decréscimo exigido para **Gasolina Comum e Diesel S-10**.

**9.8.1** – Realizada a composição de preços, os lances, em valores distintos e decrescentes, deverão ser confirmados pelo licitante no momento em que lhe for conferida a palavra.

**9.9** – A licitante, que tiver o maior preço unitário e o menor preço total do lote, quando convocada a ofertar os lances verbais, poderá deixar de ofertá-los, sendo considerada até o momento, a primeira classificada do certame conforme subitem **9.18**.

**9.9.1** – A licitante que estiver dentro das condições do subitem **9.9**, estará apta a ofertar lance após todas as licitantes, sucessivamente e na ordem decrescente de preço, terem sido convocadas a ofertar lances.

**9.9.2** – Na hipótese da ocorrência do subitem **9.9**, e as demais licitantes desistirem ou não apresentarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.10** – Para que o lance verbal seja considerado válido, a licitante deverá observar o decréscimo mínimo do valor total unitário do lote conforme subitem **9.7**.

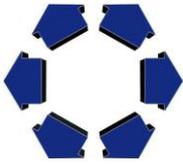
**9.10.1** – O lance verbal válido será considerado melhoria de proposta, quando o valor total do lote não alcançar o menor valor entre os lotes ofertados.

**9.10.2** – A melhoria de proposta por não atender ao subitem **9.18**, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances.

**9.10.3** – A melhoria de proposta será considerada o último preço apresentado pela licitante e utilizada para efeito de ordenação das propostas.

**9.11** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**9.12** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**9.13** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**9.14** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**9.15** – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

**9.15.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**9.15.2** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.15.3** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.15.4** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**9.16** – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.15, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.17** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

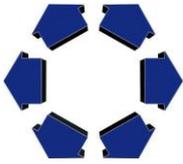
**9.18** – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, após a disputa de lances, apresentar o **“MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE”**.

**9.19** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

**9.20** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**9.21** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital, que será declarada vencedora da licitação.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**9.22** – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

**9.23.1** – A licitante vencedora do certame, após a fase de habilitação, deverá assinar a ata na qual estará consignado o detalhamento de sua proposta com os respectivos valores unitários adequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

**9.23.2** – Na proposta vencedora, o(s) valor(es) unitário(s) não poderá(ao) ser(em) superior(es) àquele(s) constante(s) na proposta escrita.

**9.24** – Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

**a)** não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009;

**b)** fixação de condicionantes para a aquisição dos produtos;

**c)** omissões, disposições vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos que possam inviabilizar o julgamento;

**d)** apresentação de duas ou mais opções de preços.

**e)** as propostas que não informarem as características do produto cotado, impedindo sua identificação com o lote licitado; e

**f)** as que conflitem com a legislação em vigor.

**9.25** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

**9.26** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

## **10.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.1** – A licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar, a situação de regularidade, da seguinte forma:

**10.1.1 – Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral** de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão, emitido pela DGMS – Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços, da Secretaria da Administração do Estado de Santa Catarina, pertinente ao(s) grupo(s)-classe(s) objeto desta licitação.

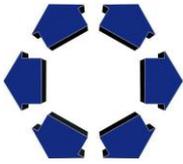
**10.1.1.1** – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**10.1.1.2** – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

**10.1.1.3** – Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) nºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA nº. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

**10.1.2 – Para as empresas não cadastradas**, no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, cópia autenticada dos seguintes documentos:

**10.1.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**10.1.2.2** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao(s) grupo-classe(s) objeto desta licitação;

**10.1.2.3** – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e para com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

**10.1.2.4** – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**10.1.2.5** – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**10.1.2.5.1** – No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

**10.1.2.6** - Prova de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social – INSS;

**10.1.2.7** - Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.1.2.8** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

**10.1.2.9** – Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – para os lotes de combustíveis.

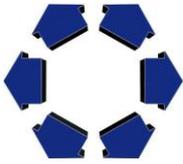
**10.1.2.10** – Licença Ambiental de Operação – LAO, expedida pela FATMA com base nas resoluções do CONSEMA (Conselho Estadual do Meio Ambiente) n.ºs. 01 e 02 de 2006, ajustadas pela Resolução CONSEMA n.º. 03 de 2008, que aprova a "Listagem das Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental".

## **10.2 – Disposições gerais para documentos de habilitação:**

**10.2.1** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.2.2** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.3** – A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração com vocar as licitantes



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**10.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES deverão apresentar documento que comprove esta situação.

**10.4** – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

**10.5** – Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**10.6** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**10.6.1** – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

**10.6.2** – Será(ão) aceito(s) comprovante(s) de regularidade fiscal e Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF obtido(s) na rede Internet, condicionado que o(s) mesmo(s) tenha(m) sua autenticidade confirmada na fase de habilitação.

**10.7** – O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração ([www.sea.sc.gov.br](http://www.sea.sc.gov.br)) por intermédio do link “Licitações” em seguida “fornecedores” ou no <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

**10.8** – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 10.1 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

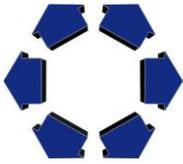
## **11 – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**11.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.

**11.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

**11.4** – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 dias úteis.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**11.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 8.2 deste edital serão devolvidos às interessadas.

## **12 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**12.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**12.1.1** – A ata circunstanciada será assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **13.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1** Serão desclassificadas:

- a)** as propostas que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação;
- b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c)** as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d)** as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

**13.1.1** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

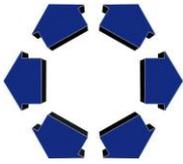
**13.2** Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **“MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE”**.

**13.3** Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

## **14.0 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão.

**14.1.1** Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**14.2** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**14.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**14.4** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.5** As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no Protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

## **15.0 DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** A celebração do Contrato será formalizado com a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, mediante a expedição Autorização de Fornecimento.

### **15.2 Da convocação para assinatura da Autorização de Fornecimento:**

**15.2.1** Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinatura da Autorização de Fornecimento.

**15.2.1.1** A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Autorização de Fornecimento, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

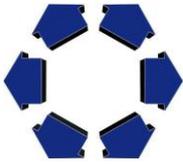
**15.2.1.2** Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Autorização de Fornecimento, a Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital.

**15.2.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, e/ou se recusar a assinar Autorização de Fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo a Contratante negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

### **15.3 Da rescisão contratual:**

**15.3.1** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.3.1.1** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos a Autorização de Fornecimento até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, na Autorização de Fornecimento e em lei, para a plena indenização do erário.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**15.3.2** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Autorização de Fornecimento e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009.

**15.4 Dos direitos da Administração:**

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.5 Da execução do Contrato:**

**15.5.1** São partes integrantes da Autorização de Fornecimento a ser assinada, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**15.5.2** Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**15.5.3** São de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução da Autorização de Fornecimento.

**15.5.4** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**15.6 Da alteração do Contrato:**

**15.6.1** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.6.1.1** A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

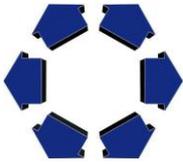
**15.7 Da vigência do Contrato:**

O prazo de vigência deste instrumento tem início na sua assinatura da Autorização de Fornecimento e término no dia 31 de dezembro de 2014

**15.8– Do Reajuste de Preços:**

O percentual de desconto será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual e incidirá sobre o preço médio constante do Levantamento de Preços – Santa Catarina, no município de Tubarão, apurado semanalmente, pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) e publicado no sítio daquela Agência reguladora, estando incluso todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, instalação, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

**15.8.1** – A revisão dos preços poderá ser concedida, pela contratante, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da análise e discussão de planilha de custos.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

15.8.1.1 – Para revisão dos preços, a licitante vencedora deverá solicitar, formalmente, ao órgão requisitante o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, e ainda, comprovar hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.8.1.2 – O Órgão contratante, também poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

### **15.9 Da fiscalização do Contrato**

A fiscalização, aceitação e rejeição dos produtos adquiridos, pela COHAB/SC, atenderão ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

### **16.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento da:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Elemento/Natureza da Despesa</b>	<b>Sub-Ação (Projeto/Atividade)</b>
<b>0.6.40</b>	<b>33.90.30.01</b>	<b>1538</b>

### **17.0 DO PAGAMENTO DAS DESPESAS**

17.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

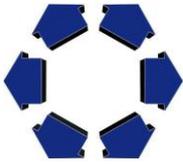
17.1.1 O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, e inclui:

- a) todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do Contrato;
- b) a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia do bem fornecido, quando for o caso.

#### **17.2 O pagamento será:**

17.2.1 efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, devendo constar também o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

17.2.1.1 – Serão reconhecidos, para fins de pagamento, as notas fiscais de venda que tenham sido lançadas no Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob administração da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina, por meio dos terminais disponibilizados nos postos ou pela Central de Atendimento.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**17.2.2** – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto Estadual nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

**17.2.3** – realizado por intermédio do Banco do Brasil, mensalmente, até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento.

**17.3** – O fornecedor deverá:

a) a cada abastecimento: emitir o cupom fiscal e o respectivo comprovante da captura por meio eletrônico, no equipamento Emissor de Cupom Fiscal - ECF; e

b) ao final do período de faturamento: emitir e transmitir a Nota Fiscal Eletrônica - NFe, representada pelo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, por meio de Sistema de Gestão ou PAF-ECF, credenciado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEF e aprovado conforme Convênio ICMS 15/08, referente ao somatório de todos os valores constantes dos cupons fiscais, e correspondentes aos abastecimentos do período.

b.1) para a efetiva liquidação da despesa deverá ser anexado ao DANFE o relatório de faturamento.

b.2) eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total do produto, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

**17.4** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **18.0 DAS SANÇÕES**

**18.1** As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

**I – Advertência;**

**II – Multa:**

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

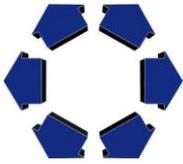
**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;

**III** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**18.2** Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.3** A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e no Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**18.4** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**18.5** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – Informações e esclarecimentos sobre o edital serão prestadas por meio de e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br) ou, no seguinte endereço: Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767, Bairro Estreito, CEP: 88.075-001, Florianópolis-SC, no horário das 13h00 às 19h00, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.1.1** – A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade competente por meio de e-mail: [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br) ou no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC.

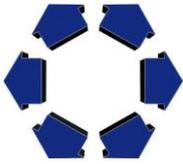
**19.1.2** – A Administração comunicará à requerente, por e-mail, a data e horário agendado para realizar vistas ao processo licitatório.

**19.2** – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.3** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem direito a qualquer indenização.

**19.4** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**19.5** – A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**19.7** – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) <http://www.cohab.sc.gov.br/>, por intermédio do link “Licitações”;
- b) <http://portaldecompras.sc.gov.br/>;

**19.7.1** – Cópia deste edital e seus anexos também poderão ser obtidos pelos interessados, nos endereços e horários mencionados no **subitem 19.1**, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 0,10 (dez centavos) por folha, por intermédio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais – DARE – SC ([www.sef.sc.gov.br](http://www.sef.sc.gov.br)), código da receita 5703, obedecendo o horário bancário.

**19.8** – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.9** - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

**19.10** – Fica eleito o foro da Comarca da Capital, Florianópolis-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

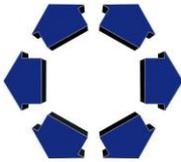
Florianópolis, 22 de março de 2017.

---

**OSNI ALVES DA SILVA**  
Diretor Presidente  
COHAB/SC

---

**VISTO JURÍDICO**



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL COHAB/SC Nº 002/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO**

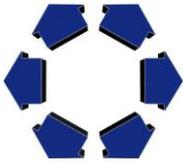
1.1 A presente licitação destina-se a selecionar proposta(s) para o fornecimento de combustível (**grupo classe 7801**), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no **Anexo II** e nas condições, contidas no item 03 deste Termo de Referência.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

2.1 Para atender a necessidade de abastecimento dos veículos da frota da COHAB/SC para o exercício das atividades da empresa. O Ofício Circular nº 012/2017 da Diretoria de Gestão Patrimonial da SEA/SC justifica que para o ano de 2017 cada órgão que integra a administração pública estadual, deve realizar licitação das quantidades necessárias de combustíveis para o consumo do órgão.

**3.0 DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

LOTES	ITEM	CÓDIGO DGMS	ESPECIFICAÇÕES	QTD ESTIMADA POR MÊS - LITROS	QTD ESTIMADA ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2017 - LITROS	CA - CUSTO DE ABASTECIMENTO MÁXIMO
LOTE I – GASOLINA COMUM	001	7801	Gasolina Comum	1667	15003	3,772
LOTE II – DIESEL S-10	002	7801	Diesel S-10	500	4500	3,801
<b>TOTAL GERAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (Diesel S-10)</b>				<b>2167 litros (Mês)</b>	<b>19.503 Litros (Até 31/12/2017)</b>	
<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO DOS LOTES I e II (Somatório dos preços totais dos lotes I e II até 31 de dezembro de 2017)</b>						<b>R\$ 73.496,79 (Setenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos)</b>



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Ponto de referência no Município de Florianópolis/SC, para cálculo do CA: Sede da COHAB/SC – Rua Dr. Fulvio Aducci, 767, Bairro Estreito, CEP 88075-001 – Florianópolis/SC.

## **5.0 DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS**

**1.1** – o fornecimento do combustível será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do(s) contratante(s).

**1.1.1** – a empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.

**1.2** – O custo de abastecimento (CA) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

**Onde:**

**CA** = custo de abastecimento

**d** = a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado neste Termo de Referência

**p** = preço unitário do litro do combustível

**Observação:** adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

**1.2.1** – o custo de abastecimento máximo admitido (CA), será aquele indicado no **Anexo I**, observando o lote correspondente cotado.

**1.2.2** – o custo de abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

**1.2.2.1** - as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de cadastramento de proposta fará o arredondamento matemático.

**1.2.3** – a qualquer tempo o Órgão requisitante/contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

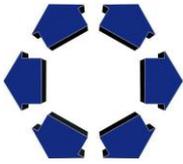
**1.2.3.1** – se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

**1.2.3.2** – se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

**1.2.4** – o custo de abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor que o estabelecido no **Anexo I**, para o respectivo lote, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o lote.

**1.3** – deverá ser informada a marca ou bandeira do posto;

## **6.0 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

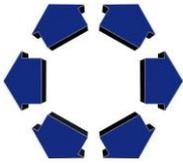
- 6.1 Obedecer rigorosamente o prazo e demais condições de entrega;
- 6.2 Acatar as decisões e observações feitas pela COHAB/SC, através dos empregados designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca de material inadequado, avariado, com defeito ou que não atenda às especificações deste Termo e do Edital;
- 6.3 Aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento, do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, além de atender aos requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311, de 14 de junho de 2011.
- 6.4 fornecer combustíveis com qualidade exigida pelo órgão regulador;
- 6.5 Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis fornecidos, para análise pela contratante, sem qualquer ônus adicional.
- 6.6 não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Pregão Presencial;
- 6.7 manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 002/2017;
- 6.8 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo Órgão Gerenciador ao local de fornecimento de combustíveis;
- 6.9 Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo e do Edital de Licitação;
- 6.10 Aceitar, nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado deste Termo de Referência, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da COHAB/SC;
- 6.11 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

#### **7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 7.2 Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços executados.
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.
- 7.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 7.5 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização.

#### **8.0 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 8.1 As obrigações resultante do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2 Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Administração rejeitará, no



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

**8.3** A execução do objeto da presente licitação será fiscalizado e gerenciado pela Gerência Administrativa da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, doravante denominado simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

**8.4** A **Unidade Fiscalizadora da CONTRATANTE** anotarà em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos combustíveis, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

**8.4.1** Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

**8.4.2** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto, em especial aplicação das sanções estabelecidas.

**8.4.3** Fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas.

**8.4.4** Determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;

**8.4.5** Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua.

**8.4.6** Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

**8.4.7** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução das obrigações avençadas.

## **9.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da(o):

**9.1.1** Fonte de Recurso: 0.6.40

**9.1.2** Elemento/Natureza da Despesa: 33.90.30.01

**9.1.3** Sub-Ação (Projeto/Atividade): 1538

## **10.0 DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO**

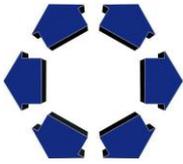
**10.1** O gasto total estimado com a aquisição dos combustíveis até o dia 31 de dezembro de 2017, é da ordem de **R\$ 73.496,79** (Setenta e três mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).

## **11.0 DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** A divisão em Lotes levou em consideração o agrupamento dos combustíveis por tipo, a fim de possibilitar a ampliação da disputa, uma vez que os interessados poderão ofertar proposta para apenas um dos lotes ou para todos, de acordo com o seu interesse e disponibilidade.

**11.2** A celebração do Contrato será formalizado com a COHAB/SC, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento.

## **12.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**12.1** O pagamento ao Fornecedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto efetivamente entregue, verificado e aceito pela COHAB/SC.

**12.2** Para efeito de pagamento, o Fornecedor deverá apresentar, juntamente com as notas/faturas:

- a)** Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio sede;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**12.4** Caso no dia do pagamento não haja expediente na COHAB/SC, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**12.5** Caso o produto entregue seja recusado, ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

**12.6** O pagamento será feito ao Fornecedor através de Boleto Bancário ou mediante depósito em sua conta corrente do Banco do Brasil, a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

**12.7** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

### **13 – DO FATURAMENTO**

**13.1** – A Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratado deverá ser emitida em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes, e entregue no Protocolo da COHAB/SC, junto à Sede da Empresa situada à rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 – Estreito – Florianópolis/SC, devidamente endereçada à Gerência de Administrativa;

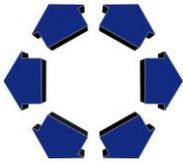
### **14.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **15. DA ADJUDICAÇÃO**

**15.1** A adjudicação do objeto da licitação será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso administrativo.

**15.2** Se houver interposição de recurso administrativo, a atribuição da adjudicação passará à autoridade competente para decidir o recurso.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

## **17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.2** Fica assegurado a COHAB/SC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.3** A participação neste Pregão e seus Anexos, implicará aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**17.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos § 1º e 2º, II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **18.0 DAS SANÇÕES**

**18.1** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções descritas no edital avençado.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência Administrativa da COHAB/SC, em conformidade com a legislação específica e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração da Diretoria Executiva da COHAB/SC.

Florianópolis, 21 de março de 2017.

---

**Vanessa Jaques da Silva**  
**Gerente Administrativo**  
**COHAB/SC**

**Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

---

**OSNI ALVES DA SILVA**  
**Diretor Presidente**  
**COHAB/SC**

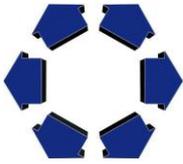
---

**MISAEL GONÇALVES CANUTO**  
**Diretor Administrativo Financeiro**  
**COHAB/SC**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO II**

**PREGÃO Nº 002/2017**

**QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS**

<b><u>Lote I – Gasolina Comum para Florianópolis</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO CLASSE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ATÉ 31/12/2017</b>
001	7801	09885-0-002	GASOLINA COMUM	Litro	15003
<b><u>Lote II - Diesel S-10 para Florianópolis</u></b>					
<b>ITEM</b>	<b>GRUPO CLASSE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA ATÉ 31/12/2017</b>
002	7801	09887-6-006	DIESEL S-10	Litro	4500

**1.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1.1** – o fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da COHAB/SC.

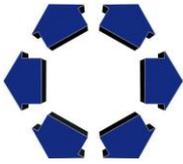
**1.1.1** – a empresa vencedora da licitação deverá aceitar, sem qualquer ônus, a implantação, em seu estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – GVE, sob a administração da Secretaria do Estado da Administração além de atender os requisitos exigidos pelo Sistema, conforme estabelecido no Decreto nº 311 de 14 de junho de 2011.

**1.2** – O custo de abastecimento (CA) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

**Onde:**

**CA** = custo de abastecimento



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**d** = a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

**p** = preço unitário do litro do combustível

**Observação:** adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

**1.2.1** – o custo de abastecimento máximo admitido (CA), será aquele indicado no **Anexo I**, observando o lote correspondente cotado.

**1.2.2** – o custo de abastecimento – CA deverá ser apresentado com até 03 (três) casas decimais.

**1.2.2.1** - as propostas que apresentarem o CA com mais de três casas decimais, o Sistema de cadastramento de proposta fará o arredondamento matemático.

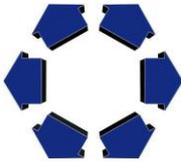
**1.2.3** – a qualquer tempo o Órgão requisitante/contratante poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

**1.2.3.1** – se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

**1.2.3.2** – se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

**1.2.4** – o custo de abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor que o estabelecido no **Anexo I**, para o respectivo lote, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o lote.

**1.3** – deverá ser informada a marca ou bandeira do posto;



**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 002/2017**

**Modelo de Proposta de Preços**

À  
Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC

LOTE I (Gasolina Comum)	Item	Produto	Marca/ Bandeira **	Distância *** (d)	Quantidade (litros)	Preço em R\$		Custo de Abastecimento (CA) = {(2.d).p}/10*
						Valor unitário	Valor total – Até 31 de dezembro de 2017	
	001	Gasolina Comum			15003	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (Por extenso)</b>								

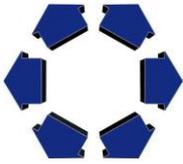
LOTE II (Diesel S - 10)	Item	Produto	Marca/ Bandeira **	Distância *** (d)	Quantidade (litros)	Preço em R\$		Custo de Abastecimento (CA) = {(2.d).p}/10*
						Valor unitário	Valor total – Até 31 de dezembro de 2017	
	002	Diesel S-10			4500	R\$	R\$	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$</b>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE (Por extenso)</b>								

**Preço total da proposta em reais por extenso:**

O custo de **abastecimento** (CA) (Diesel S-10) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = \{(2.d).p\}/10$$

Onde:



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CA** = custo de abastecimento

**d** = a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

**p** = preço unitário do litro do combustível

**Observações:**

**1** - O custo de abastecimento máximo admitido (CA), será aquele estabelecido no **Anexo I**

**2** - \* adotou-se um consumo médio padrão de 10 km/litro para o cálculo do CA.

**3** - \*\* Deverá ser informada a marca ou bandeira do posto.

**4** - \*\*\* Deverá ser informada a distância em km, com até 02 (duas) casas decimais, entre o estabelecimento da licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no **Anexo I**.

**4.1** – a qualquer tempo a COHAB/SC poderá promover diligências para aferir as distâncias declaradas pela licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

**4.1.1** – se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;

**4.1.2** – se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.

Dados da Licitante

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

Fac-simile: ( )

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Telefone: ( )

Fac-simile: ( )

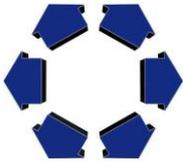
**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

Rua Dr. Fúlvio Aducci, 767 - Estreito | Florianópolis (SC) - CEP 88.075-001

Fone (048) 3664-7200 | Fax (048) 3271-7290

[www.cohab.sc.gov.br](http://www.cohab.sc.gov.br) | [licitacao@cohab.sc.gov.br](mailto:licitacao@cohab.sc.gov.br)



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IV**

**PREGÃO nº 002/2017**

**Identificação dos Envelopes**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**

**PREGÃO Nº 002/2017**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:**

**CNPJ:**

**FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –**

**ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO**

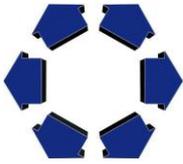
**PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE nº 01**

***OU***

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE nº 02**

***OU***

**DECLARAÇÃO, ENVELOPE nº 03 (quando a empresa não enviar representante)**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO V**

**PREGÃO nº 002/2017**

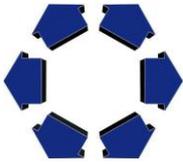
**Recibo de Documentos**

Declaro que recebi no protocolo da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, sito à Rua Dr. Fúlvio Aducci, 867, Bairro Estreito – Florianópolis/SC, os envelopes nº 01 (Proposta de Preços), nº 02 (Documentos de Habilitação) e nº 03 (Declaração - quando a empresa não enviar representante), para serem anexados ao Pregão Presencial nº 002/2017, da empresa:

---

**Observações:**

- 1) Deverá ser anexado na parte externa do envelope da proposta;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do protocolo.



**COHAB/SC**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VI**

**PREGÃO nº 002/2017**

**Modelo de Declaração**

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: .....

CGC/CNPJ: .....

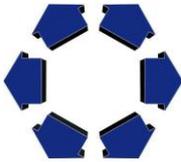
ENDEREÇO: .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para efeitos do atendimento da alínea “d” do **subitem 5.1.1**, do Edital de PREGÃO nº 002/2017, instaurado pela Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO VII**

**PREGÃO nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU**

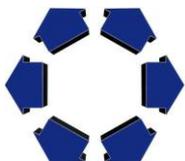
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ..... , esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**NOME E ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE DA EMPRESA**





**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO IX**

**PREGÃO Nº 002/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR**

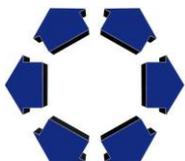
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal).

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa



**COHAB/SC**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**ANEXO X**

**PREGÃO Nº 002/2017**

**DECLARAÇÃO LEI 10.732/98**

Empresa:

Nº CNPJ:

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

**Local:**

**Data:**

Assinatura  
Nome